



LEI Nº 1020

DE 02 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 263.344,34 (DUZENTOS SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), DESTINADO À OPERACIONALIZAÇÃO DO PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bela Cruz/CE, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor R\$ **263.344,34** (Duzentos sessenta e três mil, trezentos quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), destinado à operacionalização dos objetivos do PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, no âmbito do Município, com vistas a prestar apoio financeiro aos trabalhadores e coletivos da área de cultura, com à inclusão de dotações orçamentária e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Bela Cruz, conforme discriminado abaixo:

12 02 13 392 0063 1.043 – Apoio a Política Nacional Aldir Blanc		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		30.000,00
Fonte de Recurso: 1719000000		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente		75.337,730
Fonte de Recurso: 1719000000		
SUB TOTAL		105.337,73
12 02 13 392 0063 2.144 – Apoio a Política Nacional Aldir Blanc		
3.3.90.31.00 – Premiações Cult. Art. Cient. desp. e outros		5.000,00
Fonte de Recurso: 1719000000		
3.3.90.36.00 – Outros serviços terceiros pessoa física		30,000,00
Fonte de Recurso: 1719000000		
3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica		13.167,22
Fonte de Recurso: 1719000000		
3.3.90.48.00 – Outros aux. Financ. a pessoas físicas		104.839,39
Fonte de Recurso: 1719000000		



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	5.000,00
Fonte de Recurso: 1719000000	
SUB TOTAL	158.006,61
TOTAL GERAL	263.344,34

Art. 2º A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

12 01 13 122 0003 2.129 – Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Cultura	
3.3.50.30.00 – Material de Consumo	
Fonte de Recurso: 1500000000	20.000,00
PJ	
3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia informação/comunic.	
Fonte de Recurso: 1500000000	13.344,34
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica	
Fonte de Recurso: 1500000000	190.000,00
12 02 13 392 0063 2.141 – Lei Aldir Blanc	
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	
Fonte de Recurso: 1749000000	10.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física	
Fonte de Recurso: 1749000000	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica	
Fonte de Recurso: 1749000000	10.000,00
3.3.90.48.00 – Outros aux. financeiro a pessoas físicas	
Fonte de Recurso: 1749000000	10.000,00
TOTAL GERAL	263.344,34

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2024, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.




GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º. Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2022-2025, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, §5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ (CE), em 02 de julho de 2024.


JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS: (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br
ENDEREÇO: Rua José Ludgero da Silveira, N° 404, Centro
CEP: 62570-000